

**Termo de Referência (ou Projeto Básico)
para a aquisição de serviços de natureza complexa
de consultoria especializada, gestão de serviço
público específico e desenvolvimento institucional.**

Na forma prescrita pela Revista do TCU (117:34).

1 – Descrição do Objeto:

- a) Consultoria especializada para concepção minudenciada de projeto de estruturação e funcionamento de Centro de Atendimento Multidisciplinar a mulheres vítimas ou em situação de risco de violência doméstica ou em razão de vínculo sócio afetivo ulterior, com extensão das ações protetivas ao âmbito da família e de pessoas correlacionadas às mesmas.
- b) Apoio de natureza técnica altamente especializada e qualificada, voltada à implantação de unidade de referência, com vistas a tornar a experiência, se verificada exitosa, passível de replicação em diferentes localidades do Distrito Federal.
- c) Manualização de procedimentos, desenvolvimento profissional multidisciplinar e registro de dados para elaboração de informações nos eixos da estatística, das estratégias de melhor enfrentamento do problema, análise de custos (eficiência, eficácia e efetividade) e de subsídios para a pesquisa científica aplicada.
- d) Gestão de unidade modelo com aplicação de metodologia e tecnologia experimental, buscando construir e difundir melhores resultados e boas práticas no que tange à condução de soluções para o problema social em tela. Funcionamento da unidade piloto, sem interrupção, 24 horas por dia, 365 dias por ano, com atendimento multidisciplinar, regime de articulação interinstitucional em tempo real, ou o mais próximo disto, com unidade abrigo provisório, para acolhimento da mulher vitimizada (e, eventualmente, de suas crianças dependentes) e por período de tempo de pequena monta (cerca de uma semana).
- e) Monitoramento e avaliação em sistema de integração e articulação interna e externa em relação à estrutura de governo.
- f) Oferta pública de informação dentro dos mais elevados padrões de transparência quanto a gestão e aplicação dos recursos públicos.
- g) Desenvolvimento institucional com transferência de tecnologia, bases de dados e da produção intelectual, de qualquer natureza, desenvolvida pelos profissionais participantes do projeto, em razão deste.

2 - Fundamentação da contratação – necessidade e desenvolvimento institucional:

2.1 - Contexto e evidências

A proteção à integridade física, psíquica, moral e patrimonial da mulher, assegurada pela Carta Magna, assim como pelos tratados internacionais que versam sobre o tema dos quais o Brasil é signatário, vem sendo objeto de sucessivas ações legiferantes, acompanhadas do necessário desenvolvimento das instituições em todo o país, voltadas a aprimorar os mecanismos de efetividade e ainda, no plano teleológico, a reduzir os indicadores de violência contra o gênero feminino em todas as suas modalidades e dimensões, conforme classificadas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (Presidência da República, 2011);

Ocorre que o Brasil ainda ostenta uma situação alarmante tanto em termos absolutos e mesmo relativos, no que tange aos quantitativos de homicídios, e.g., levando-se em conta a razão proporcional de ocorrências para cada cem mil habitantes (modelo de equalização comparativa), como poderemos verificar a seguir, segundo o Mapa da Violência:

“Com sua taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, o Brasil, num grupo de 83 países com dados homogêneos, fornecidos pela Organização Mundial da Saúde, ocupa uma pouco recomendável 5ª posição, evidenciando que os índices locais excedem, em muito, os encontrados na maior parte dos países do mundo. Efetivamente, só El Salvador, Colômbia, Guatemala (três países latino-americanos) e a Federação Russa evidenciam taxas superiores às do Brasil. Mas as taxas do Brasil são muito superiores às de vários países tidos como civilizados: • 48 vezes mais homicídios femininos que o Reino Unido; • 24 vezes mais homicídios femininos que Irlanda ou Dinamarca; • 16 vezes mais homicídios femininos que Japão ou Escócia. Esse é um claro indicador que os índices do País são excessivamente elevados.” (Julio Jacobo Waiselfisz, MAPA DA VIOLÊNCIA 2015, FLACSO, Brasil.)

O país, segundo dados comparativos anteriores como os de 2012, já era a 5º nação de maior violência contra a mulher em todo o mundo, ficando atrás de países com economias e redes de proteção social muito mais frágeis, tais como Moldávia, Letônia, Suriname e Porto Rico. Essa triste realidade ainda persiste, apesar dos esforços.

Em nossa República Federativa, a situação é bastante heterogênea entre os diferentes estados que a compõe.

Vejamos os dados de 2015, apontados pelo Observatório da Mulher Contra a Violência, do Senado Federal:

Indicadores da Violência contra as Mulheres



Como podemos observar, o Distrito Federal possui indicador um pouco acima da média nacional, muito acima de estados como São Paulo e Santa Catarina que possuem IDHM idênticos ao DF, aqueles com renda inferior (dados do PNUD 2016).

Imprescindível registrar a seguinte observação técnica: ainda que tenhamos focado nas taxas de homicídio para fins de concisão analítica, há que se ter clareza que, conforme a já citada Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, documento da Lavra da Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, Brasília, 2011, a mulher pode sofrer agressão em três categorias classificatórias, a saber:

- A violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher, compreendendo, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei nº 11.340/2006);
- A violência ocorrida na comunidade e que seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;
- A violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional). (Página 19)

Entendemos cabível e necessário, ir além das estatísticas de assassinatos, nos reportando, para tanto, a números mais

minudenciados quanto a ocorrência dos episódios de violência doméstica. Com este intuito, nos valeremos dos indicadores do Instituto de Segurança Pública – ISP, integrante do Sistema de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro, apenas para termos um parâmetro, conforme o Dossiê Mulher publicado neste ano de 2018:

2.2 - Do Mérito e da Responsabilidade Institucional, determinada por força da constituição e da legislação vigente.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, está, como deveria ser, alinhada com a Constituição da República, em especial o parágrafo 8, do art. 226, também com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981), e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000), como com a própria Lei Maria da Penha Lei nº 11.340/2006, e conferem às CEAMs e às DEAMs um papel fundamental e estratégico, tanto no que se refere ao cumprimento de suas diretrizes gerais, como de seus objetivos específicos.

Vejamos, então:

Página 27:

No que tange à assistência às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deve garantir o atendimento humanizado e qualificado àquelas em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos Federal, Estadual/Distrital, Municipal e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento).

(grifo nosso)

Página 30:

I - Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres: No âmbito do governo, a Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência é composta pelos seguintes serviços:

Centros de Referência de Atendimento à Mulher

Núcleos de Atendimento à Mulher

Casas-Abrigo

Casas de Acolhimento Provisório
Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher
(DEAMs)
(...)

II – Lei Maria da Penha:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;
(...)

3 - Requisitos de contratação:

Os requisitos de contratação devem ser essencialmente qualitativos, já que se pretende trazer variação de impacto nos indicadores selecionados por causalção e mesmo de correlação com a questão da violência contra a mulher. Ainda que não se perca de vista o princípio constitucional da economicidade, deve-se, em se tratando de consultoria especializada com esta abrangência qualitativa, estabelecer o foco na construção de paradigmas de eficácia, eficiência e efetividade dos serviços a serem contratados e ofertados à população específica. Acreditamos destarte, que três devem ser os fundamentos para definir a escolha: qualidade técnica do projeto, o currículo acadêmico e, com especial relevo, a experiência profissional da equipe de gestão superior responsável.

Há que se publicar edital de chamamento público, tanto em jornal de grande circulação no Distrito Federal, como no Diário Oficial.

O projeto selecionado, poderá sofrer pequenas modificações por orientação do Governo, na medida em que este documento sofrer sua necessária tramitação, sendo estas desde já acolhidas, no sentido de e fazerem parte integrante do projeto básico, preliminarmente delineados no presente Termo, da mesma forma que o edital e outros documentos que se mostrarem competentes a cumprir os objetivos deste.

4 - Modelo de gestão de contrato:

Acreditamos que o contrato deve ser gerenciado na modalidade de acompanhamento por metodologia científica de Monitoramento e Avaliação, portanto, com critérios objetivos de aferição dos indicadores de processo e de impacto a serem extraídos das etapas descritas nas especificações de objeto, e que serão avaliadas com rigor, transparência e razoável periodicidade, objetivando decidir sobre a continuidade, ajustes e/ou modificações metodológicas, buscando a melhoria contínua dos serviços, do sistema e da rede institucional de atendimento que se pretende integrar e fomentar.

Acreditamos ser mais adequado e capaz de proporcionar maior segurança jurídica ao Governo, que as aquisições do material permanente, dos serviços atinentes às obras de adequação, revisão e/ou implantação nas instalações de lógica, elétrica, hidráulica e de segurança predial, a adequação específica, com revestimento acústico

de salas de atendimento e de reunião, e.g., a posterior e permanente manutenção predial, contratação com concessionárias de serviços públicos (excetuando-se a telefonia celular e a de transmissão de dados), e a comunicação social (tanto para a realização de eventos, como de difusão da oferta de serviços e conscientização da população), devam ficar à cargo da administração pública.

Remanescendo, desta feita, para a instituição a responsabilidade pela aquisição de tecnologia de software, de hardware, de registro e gestão da informação, a seleção pública impessoal das equipes técnicas, de serviços gerais e de segurança, contratação de pessoal (permanente ou temporário, inclusive palestrantes e especialistas) com sua respectiva despesa, material de consumo, telefonia celular, transporte, alimentação, e segurança (firewall, câmeras, alarmes, etc.) e demais despesas não elencadas neste Termo de Referência. Para tanto, segue em anexo a planilha com estimativas de prazo e de insumos razoavelmente minudenciados.

5 - Estimativa de preço de implantação de manutenção:

Planilhas em anexo.

6 - Modelo de seleção de fornecedor. Como e por quais critérios:

Por todo o exposto acreditamos que os produtos e serviços pela sua complexidade e requisitos qualitativos devem se adequar ao modelo de edital de chamamento público, para análise objetiva de projetos, com requisitos eliminatórios e classificatórios de técnica, conforme juízo da Procuradoria do Distrito Federal, dos órgãos de Controle Interno e autoridades responsáveis pela realização do certame e supervisão governamental das ações concernentes à unidade de atendimento que se pretende implantar.

7 - Apontar os recursos que suportarão a despesa com sua respectiva fonte.

Os recursos correrão à conta do orçamento do corrente ano, classificados no Programa de Trabalho _____, Natureza da Despesa _____.

Brasília, Distrito Federal, 7 de junho de 2019